



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1941/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$16.964,96, na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.302.0044.1.152 - Consulta Popular 2013/2014.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$16.864,96.

44.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$100,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$16.964,96.


Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de março de 2017.


Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete